PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com validade de 01 (um) ano para:

1. **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
2. **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO,**
3. **PROFESSOR DOCENTE II - ARTE**
4. **PROFESSOR DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA**
5. **PROFESSOR DOCENTE II - FILOSOFIA**
6. **PROFESSOR DOCENTE III – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Através de contrato de trabalho por prazo determinado nos termos da CLT, e das Leis Complementares N° 65/2020, 45/2018 e 47/2018 e disposições contidas neste Edital.

1. CARGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO

1.1. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1.1.1. Escolaridade Exigida: Ensino Médio.

1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática.

1.1.3. Carga horária: 40 horas semanais.

1.1.4. Salário: R$ 2.345,44

1.1.5. Cartão alimentação no valor de R$ 504,00. No mês em que for registrado ausências integrais que reflitam em desconto na remuneração, o valor do benefício será proporcionalmente reduzido.

1.2. AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO

1.2.1. Escolaridade Exigida: 5° ano completo do Ensino Fundamental.

1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo.

1.2.3. Carga horária: 40 horas semanais.

1.2.4. Salário: R$1.890,57

1.2.5. Cartão alimentação no valor de R$ 504,00. No mês em que for registrado ausências integrais que reflitam em desconto na remuneração, o valor do benefício será proporcionalmente reduzido.

1.3. PROFESSOR DOCENTE II - ARTE

1.3.1. Escolaridade Exigida: Ensino Superior - Curso de Graduação na Disciplina Específica de Arte ou Habilitação específica em nível superior, correspondente à licenciatura na área específica e correlata da disciplina (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro/Artes Cênicas).

1.3.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.3.3. Carga horária: 30 horas semanais.

1.3.4. Salário: R$ 4.264,44 (por 30 horas)

1.3.5. Cartão alimentação no valor de R$ 504,00. No mês em que for registrado ausências integrais que reflitam em desconto na remuneração, o valor do benefício será proporcionalmente reduzido.

1.4. PROFESSOR DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA

1.4.1. Escolaridade Exigida: Ensino Superior - Curso de Graduação na Disciplina Específica de Educação Física ou Habilitação específica em nível superior, correspondente à licenciatura na área específica e correlata da disciplina, com registro no CREF.

1.4.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.4.3. Carga horária: 30 horas semanais.

1.4.4. Salário: R$ 4.264,44 (por 30 horas)

1.4.5. Cartão alimentação no valor de R$ 504,00. No mês em que for registrado ausências integrais que reflitam em desconto na remuneração, o valor do benefício será proporcionalmente reduzido.

1.5. PROFESSOR DOCENTE II - FILOSOFIA

1.5.1. Escolaridade Exigida: Ensino Superior - Curso de Graduação na Disciplina Específica de Filosofia ou Habilitação específica em nível superior, correspondente à licenciatura na área específica e correlata da disciplina.

1.5.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.5.3. Carga horária: 30 horas semanais.

1.5.4. Salário: R$ 4.264,44 (por 30 horas)

1.5.5. Cartão alimentação no valor de R$ 504,00. No mês em que for registrado ausências integrais que reflitam em desconto na remuneração, o valor do benefício será proporcionalmente reduzido.

1.6. PROFESSOR DOCENTE III– EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.6.1. Escolaridade Exigida: Ensino Superior - Curso de Graduação com licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área específica (Deficiência Auditiva, Visual, Intelectual, TEA e AH/SD) ou Educação Inclusiva ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Especialização em Educação Especial na área específica, Educação Inclusiva ou AEE (Atendimento Educacional Especializado) ou Ensino Superior - Curso de Graduação na área de Educação, com especialização em Educação Especial (Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual e Deficiência Física, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação).

1.6.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.6.3. Carga horária:. 30 horas semanais

1.6.4. Salário: R$ 4.264,44 (por 30 horas)

1.6.5. Cartão alimentação no valor de R$ 504,00. No mês em que for registrado ausências integrais que reflitam em desconto na remuneração, o valor do benefício será proporcionalmente reduzido.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever pela ***internet***, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br , durante o período de **15 de janeiro de 2025, às 9h, a 22 de janeiro de 2025, até 23h59min59seg - horário de Brasília ou até que o limite de 800 candidatos inscritos seja atingido;**

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP;

2.3. Ler o edital até o final;

2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.4.1. **Não será cobrada taxa de inscrição**. O candidato deverá gerar o boleto para efetivar sua inscrição, o qual será emitido com valor zerado;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.;

2.6. A Prefeitura Municipal de Indaiatuba e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

2.7. Não há previsão de mais de um horário de prova para os cargos-estabelecidos neste edital.

2.8. Ocorrendo mais de uma inscrição, será considerada somente a mais recente (última inscrição realizada).

2.9. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação:

2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/1998;

2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.9.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.9.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes ao cargo, nos termos deste Edital, no ato da contratação;

2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.9.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) das vagas contratadas.

3.2. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.3.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.3.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item 3.3.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

3.3.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições;

3.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidos ledor e/ou prova ampliada;

3.5. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, **postado impreterivelmente até o dia 23 de janeiro de 2025**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP - Edital 01/2025 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP;

3.6. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.8. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a seu critério, complementação de informações médicas ou a realização de perícia médica presencial, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo pretendido.

3.9. O não envio do Laudo Médico, a apresentação de documento incompleto, fora do prazo ou incompatível com os requisitos estabelecidos, resultará na exclusão do candidato da lista de vagas reservadas para PCDs, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência.

3.10. Caso haja discordância quanto ao indeferimento da condição de PCD, o candidato poderá interpor recurso, nos moldes do item 7.1.1 deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da análise do Laudo Médico.

4. DAS INSCRIÇÕES FACULTADA À COTA RACIAL – LEI FEDERAL Nº 12.990/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 86/2022

4.1. Ao candidato Negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022, fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas contratadas.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 20 (vinte).

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos), este será arredondando para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,51 (cinquenta e um centésimos) artigo. 15, da Lei 86/2022.

4.1.2.1. Para os cargos constante, neste Edital, não haverá reserva de vagas para candidato Negro (preto ou pardo), no presente momento.

4.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão reservadas conforme item 4.1., deste Edital.

4.1.4. O primeiro candidato Negro (preto ou pardo) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 21º (vigésima primeira) vaga aberta, relativo ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, para ocupar o 31º, 42º, 53º vaga e assim por diante.

4.1.4.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.1.3., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato da Cota Racial aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Cota Racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá realizar sua inscrição normalmente pelo site e encaminhar a declaração, disponível no anexo III, deste edital, preenchida e assinada,

via SEDEX, juntamente com uma foto do candidato, postada impreterivelmente até o dia **23 de janeiro de 2025**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Indaiatuba - Edital 01/2025 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP

4.2.1. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 4.2. deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (preto ou pardo), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

4.2.2. Após o prazo estabelecido no item 4.2. fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros (preto ou pardo).

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

4.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.6. O candidato inscrito nos termos da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022 participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

4.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

4.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.10. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da posse, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

4.11. A convocação será publicada na Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP e o candidato deverá se apresentar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

4.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.12.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

4.12.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.12.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 4.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.12.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

4.13. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

4.14. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

4.15. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo Simplificado em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

4.15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência

5. DAS PROVAS

5.1. As provas estão previstas para serem realizadas em **16 de fevereiro de 2025.** O horário e local das provas serão divulgados pela Imprensa Oficial do Município, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

5.2. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Prova, pela Imprensa Oficial do Município do Município.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

5.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens. 1.1.2 a 1.6.2 deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital;

5.5. As provas serão escritas, terão duração de 2h (duas horas) e constarão de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 3,00 (três) pontos cada questão, num total de 90,0 (noventa) pontos, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos para ser aprovado;

5.5.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;

5.5.2. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

Cargo				**Total de questões com base no anexo I - Programas Básicos**				
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos do Cargo	Noções de Informática	Total de Questões
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	10	10	-	-	-	-	10	30
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO/MASCULINO	10	10	-	-	-	10	-	30
PROFESSOR DOCENTE II - ARTE	08	05	02	07	08	-	-	30
PROFESSOR DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA	08	05	02	07	08	-	-	30
PROFESSOR DOCENTE II - FILOSOFIA	08	05	02	07	08	-	-	30
PROFESSOR DOCENTE III – EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	05	02	07	08	-	-	30

5.6. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

5.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha: e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

5.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

5.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

5.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização da prova, antes da divulgação do gabarito;

5.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.11.1. Na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de inscrição original;

5.11.2. A inclusão de que trata o item 5.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

5.12. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

5.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início da prova.

5.13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

5.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o ***Caderno de Questões***, a ***Folha de Resposta*** e qualquer material cedido para execução da prova;

5.15. No ato da devolução do ***Caderno de Questões*** *e da* ***Folha de Resposta,*** o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

5.16. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

5.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

5.18. Não haverá segunda chamada para qualquer da prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.19. O gabarito também será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.omconcursos.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/rh.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 5.5., deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3. deste Edital serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na Classificação Especial;

6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na Imprensa Oficial do Município, e disponibilizada no site: www.omconcursos.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/rh;

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

6.4.1. 1°. critério: O candidato com maior idade: na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.4.2. 2°. critério: O candidato com maior idade;

6.4.2. 3°. critério: O candidato com melhor aproveitamento nas questões de Língua Portuguesa;

6.4.3. 4°. critério: O candidato com melhor aproveitamento nas questões de Matemática.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para o cargo relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado presencialmente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;

7.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconcursos.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado presencialmente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar pedido presencialmente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Cargo) e questões sem argumento que o embase, será indeferido;

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES

8.1. As contratações serão sob regime **CLT, POR PRAZO DETERMINADO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental;

8.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024;

8.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação conforme Classificação Final publicada, que no ato, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Carteira de Trabalho – CTPS (a mais recente); página da foto frente e verso e do último contrato de trabalho.

8.3.2. PIS / PASEP – Deverá estar em situação regular. Para fins de validar a situação, será consultado endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/

8.3.3. Documentos Pessoais:

a) RG e CPF;

b) Título de Eleitor junto com a certidão de quitação eleitoral disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

c) Comprovante de Endereço;

d) Certidão de Nascimento;

e) Se casado, Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

f) Se do sexo masculino, Certificado de Regularidade no serviço militar;

g) Se tiver filhos, Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 21 anos e Carteira de Vacinação.

8.3.4. Escolaridade:

a) Para cargo de nível Fundamental ou Médio: Deverá apresentar Certidão de Conclusão e/ou Histórico Escolar que demonstre a conclusão o requisito mínimo para a vaga;

b) Para cargo de nível superior: Certificado e Histórico de Graduação com data de colação de grau compatível com a vaga o qual foi aprovado;

c) Para cargo que exige especialização: Certificado e Histórico da Especialização com data de colação de grau compatível com a vaga o qual foi aprovado;

8.3.5. Atestado de antecedentes criminais, de acordo com o Decreto nº 5.149/93 emitido através do site: http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado e para documentos emitido em outro estado, o mesmo deve ser emitido pelo site da Polícia Federal;

8.3.6. Declaração que não exerce cargo, emprego ou função pública, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal.

8.3.7. Caso haja necessidade, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP poderá solicitar documentos complementares.

8.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.3., deste Edital;

8.4.2. Não entrar em exercício do Cargo para o qual foi nomeado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, e Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final;

9.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Prefeitura Municipal de Indaiatuba, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

9.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item 4.12., deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

9.4.6. A exclusão do candidato do processo seletivo ocorrerá nos casos de descumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na constatação de irregularidade na documentação apresentada. A aplicação dessa penalidade será devidamente fundamentada e precedida de comunicação formal ao candidato, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.4.7. O candidato excluído poderá interpor recursos nos moldes previstos no item 7.1.1 deste edital, no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação ou da notificação formal.

9.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/rh ;

9.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data da homologação.

9.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

9.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.9. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

9.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal. A convocação será feita somente quando houver uma necessidade de contratação, não havendo quantidade mínima ou máxima de convocados.

9.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado;

9.12. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Indaiatuba, 14 de janeiro de 2024.

DR. CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

PROGRAMAS

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau;

Noções de Informática

- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação.

- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso

- Principais Softwares comerciais: Windows (versões 8.1 e mais recentes), Pacote Office (versões 2010 a mais recentes)

- Programas de navegação na internet

- Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird.

- Sítios de busca e pesquisa na Internet.

- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.

- Sistemas Operacionais e armazenamento de dados

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – FEMININO

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão de textos
- Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- Concordância Nominal e Verbal
- Ortografia
- Plural e gênero dos substantivos
- Pontuação
- Verbos

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Geometria: Noções sobre área de figuras
- Medidas
- Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão
- Operações simples com números decimais
- Problemas simples
- Regra de três, juros e porcentagem

Conhecimentos Básicos do Cargo

- Noções básicas de alimentação.
- Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos.
- Noções básicas de preservação da natureza.
- Primeiros socorros.

- Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção.
- Noções básicas do comportamento como servidor público.
- Noções de Saneamento Básico
- Noções básicas de segurança no trabalho.
- Observação das normas de segurança durante o trabalho;
- Lixo urbano: reciclagem, características e formas de acondicionamento,
- Limpeza de instalações sanitárias.
- Limpeza de utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, exaustores, ventiladores, lustres e máquinas em geral, para manter boa aparência dos locais.
- Limpeza em geral em ambientes, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação
- Organização do serviço de limpeza urbana.

PARTE COMUM: PROFESSOR DOCENTE II - ARTE, PROFESSOR DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DOCENTE II - FILOSOFIA e PROFESSOR PROFESSOR DOCENTE III – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico.
Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.

- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau;

Atualidades

Notícias nacionais e internacionais veiculadas pela Imprensa nacional escrita e falada, nos últimos 6 (seis) meses.

- **Conhecimentos Pedagógicos**

- BOSSA, Nadia A. Fracasso escolar. Um olhar Psicopedagógico. Ed. Artmed
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.* São Paulo: Cortez, 2011.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.
- FELINTO, Renata. Cultura Africanas e Afro-brasileiras em Sala de Aula - Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Ed. Fino Traço
- LEI FEDERAL N.° 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente"
- PERRENOUD, Philippe. Ensinar: Agir na urgência, decidir na incerteza. Ed. Artmed 2001
- THULER. Monica Gather. As competências para ensinar no século 21 - A formação dos professores e o Desafio da Avaliação. Ed. Artmed
- THULER. Monica Gather. Inovar no interior da Escola. Ed. Artmed
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. Editora Libertad
- VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico.* Campinas: Papirus, 2008.
- VIGOTSKI. L.S. Pensamento e Linguagem. Ed. Martins Fonte.
- LEI FEDERAL N° 13.146 de 06 de julho de 2025 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- LEI FEDERAL N° 12.764 DE 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
- POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MEC - JANEIRO DE 2008
Regimento Escolar da Rede Municipal de Indaiatuba- publicação 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

Currículo do Município de Indaiatuba - Disponível em https://www.educmunicipal.indaiatuba.sp.gov.br/shared/upload/legislacao//25_445_21249.pdf Acesso em 20/09/2024

Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 - Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Lei nº 10639/2003 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Lei nº 11645/08 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9394/96, 9448/97, 10260/2001 e 10753/03

Computação da Educação Básica - Complemento da BNCC - http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file

Base Nacional Comum Curricular - homologada em dez/2017.

VINHA, Telma Pillegi. **O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista.**

Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Marshall Rosenberg (Autor). Editora Ágora; 4ª edição. 2006.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: mediação, 2001.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II - ARTE

Conhecimentos Específicos

ADICHIE, Chimamanda. Ngozi. O perigo de uma história única. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Arte. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.

DIEGUES, Isabel e outros. Arte brasileira para crianças: 100 artistas e atividades para você brincar. Cobogó, 2016.

FERRAZ, Maria Heloisa C. de T.; FUSARI, Maria Felisminda de Rezende. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.

LOUREIRO, Alícia M. A. O ensino de música na escola fundamental. 8ª ed. Campinas: Papirus, 2003.

SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula: um manual para o professor. São Paulo: Perspectiva, 2008.

STRAZZACAPPA, Marcia. MORANDI, Carla. Entre a Arte e a Docência: a formação do artista da dança. Campinas: Papirus, 2012.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Conhecimentos Específicos

- DARIDO, Suraya Cristina e outros. Práticas corporais: educação física : 1° e 2° anos. Editora Moderna.
- DARIDO, Suraya Cristina e outros. Práticas corporais: educação física : 3° a 5° anos. Editora Moderna.
- DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas: Papirus, 2018.
- FERNANDEZ-RIO, J. Atividades e Jogos Cooperativos. trad. Guilherme Summa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- FINCK, Silvia Cristina Madrid A Educação Física e o Esporte na Escola - cotidiano, saberes e formação. Ed. IBPEX. 2011
- GONZALEZ, Fernando Jaime. BRAGA, Alex Branco. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, compartilhar. Ed. Edelbra.2012
- JUNIOR, Dante de Rose Modalidades Esportivas Coletivas. Ed. Guanabara. 2016
- KAMII, C. Jogos em Grupo na Educação Infantil: Implicações da Teoria de Jean Piaget. Artmed
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2020.
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física, esportes amadores e profissionais
- RODRIGUES, Maria Manual Teórico - Prático de Educação Física Infantil. Ed. Icone. 2011
- SALES, Ricardo Moura Teoria e Prática da Educação Física. Ed. Icone. 2010
- VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola - Uma perspectiva Pedagógica. Ed. Artmed. 2002
- MANOEL, Edson de Jesus. SILVEIRA, Sergio Roberto. DANTAS, Luiz Eduardo P. B. Tourinho, A Avaliação na (da) Educação Física Escolar, Curitiba: CRV, 2017

FREIRE, J.B.e ALCIDES, J. S. Educação como prática corporal, SCIPIONE, 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia de Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 2013

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II - FILOSOFIA
Conhecimentos Específicos

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia – Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1997. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5019418/mod_resource/content/1/Pedagogia%20da%20Autonomia%20-%20livro%20completo.pdf. Acesso em 20/09/2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Edição: 40. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. Disponível em: http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_do_oprimido.pdf. Acesso em 20/09/2024.

GELAMO, Rodrigo Pelloso. **O ensino da filosofia no Brasil: um breve olhar sobre algumas das principais tendências no debate entre os anos de 1934 a 2008**. Educação e Filosofia, v. 24, p. 331-350, 2010. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/115189/ISSN01026801-2010-24-48-331-350.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 20/09/2024.

INDAIATUBA.Sociedade e Natureza: Filosofia. In: _____. **Currículo do Município Indaiatuba - Ensino Fundamental**. Indaiatuba: Secretaria Municipal de Educação, 2022. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1EpsJ4X7M9RPz-Qv0VoShrm1fcEIEHlZ_/view?usp=sharing. Acesso em 20/09/2024. pp. 535-561.

KOHAN, Walter Omar. **O ensino de filosofia frente à educação como formação**. In: GALLO, Silvio, CORNELLI, Gabriele e DANELON, Márcio. Filosofia do ensino de Filosofia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5142894/mod_resource/content/1/05.%20KOHAN%2C%20Walter%20Omar.%20O%20ensino%20da%20filosofia%20frente%20%C3%A0%20educa%C3%A7%C3%A3o%20como%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em 20/09/2024.

KOHAN, Walter Omar. **Visões de Filosofia: infância**. Alea: Estudos Neolatinos [online]. 2015, v. 17, n. 2 [Acessado 20 set. 2024], pp. 216-226. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1517-106X/172-216>. ISSN 1807-0299. https://doi.org/10.1590/1517-106X/172-216.

KOHAN, Walter Omar. Infância de um ensinar e aprender (J. Rancière). In: _____. **Infância. Entre educação e filosofia**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 181-206. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1r3x2VFeAudvM0Z4yMlCMFaxQ5gfjNn1G/view?usp=sharing. Acesso em 20/09/2024.

LIPMAN, Matthew. **A Filosofia vai à escola**. São Paulo: Summus, 1990.

LORIERI, Marcos Antônio. **Filosofia no Ensino Fundamental**. São Paulo: Cortez, 2002. (Coleção docência em formação). Disponível em:. Acesso em 20/09/2024.

LORIERI, Marcos Antônio. Matthew Lipman, Filosofia e Ensino de Filosofia. In: VELASCO, P. D. N. (org.). Ensino de – qual? – Filosofia: ensaios a contrapelo. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2019. p. 253-278. DOI: https://doi.org/10.36311/2020.978-85-7249-063-4, p253-278.

NOGUERA, Renato. O ensino de filosofia e a lei 10.639. Rio de Janeiro: Pallas: Biblioteca Nacional, 2014. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1MTzcoyRfHS-pbZzBHXPahpkU03HGgDHA/view?usp=sharing. Acesso em 20/09/2024.

SILVA, Franklin Leopoldo e. Função Social do Filósofo. In: ARANTES, Paulo e MUCHAIL, Salma T. (Org.). A Filosofia e seu ensino. Petrópolis: Vozes, 1995. Disponível em: https://uspcaf.files.wordpress.com/2011/11/a-filosofia-e-seu-ensino1.pdf. Acesso em 26/11/2021.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE III – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Conhecimentos Específicos

- BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola. Ed. Mediação. 2010
- BIANCHETTI, Lucídio e outros. Um olhar sobre a diferença. Editora Papirus
- BRASIL. Ministério da Educação Especial. Secretaria de educação Especial. A Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar. Brasília MEC, SEB, 2010. Fascículos 01 e 02.
- CARVALHO, Rosita Edler. Removendo barreiras para a aprendizagem. Ed. Mediação 2011.
- GERALIS, Elaine Crianças com Paralisia Cerebral. Guia para pais e educadores. Ed. Artmed. 2007
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. A escola que queremos para todos. ED. CRV. 2022
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do *conteúdo* do Ensino Fundamental e Médio de: Educação Especial
- MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003
- PACHECO, José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- PERRENOUD, Philippe. A Pedagogia na Escola das Diferenças. Ed. Artmed. 2001
- RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho. Educação Especial - Do querer ao fazer. Ed. Avercamo 2014
- RODRIGUES, D. Inclusão e Educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo. Ed. Summus. 2006

BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri. Educação Especial - Do querer ao fazer. Ed. Avercamo, 2014.
BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola. Ed. Mediação, 2010.
BIANCHETTI, Lucídio e outros. Um olhar sobre a diferença. Editora Papirus.

BRASIL. Ministério da Educação Especial. Secretaria de educação Especial. A Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar. Brasília: MEC, SEB, 2010. Fascículos 01 e 02.

CARVALHO, Rosita Edler. Removendo barreiras para a aprendizagem. Ed. Mediação, 2011.
GERALIS, Elaine. Crianças com Paralisia Cerebral. Guia para pais e educadores. Ed. Artmed, 2007.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. A escola que queremos para todos. ED. CRV, 2022.
MENDES, E. G.; VILARONGA, A. A. R.; ZERBATO, A. P. Ensino Colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial. São Carlos: EDUSFSCar, 2014.

MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.
PACHECO, José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007.
PERRENOUD, Philippe. A Pedagogia na Escola das Diferenças. Ed. Artmed, 2001.

PÉREZ, Susana.; FREITAS, Soraia. Manual de identificação das altas habilidades/superdotação. Guarapuava: Apprehendere, 2016. 63p.
RODRIGUES, D. Inclusão e Educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Ed. Summus, 2006.
SANTOS, Ana Maria Tarcitano Dos. Autismo: Desafio na Alfabetização e no Convívio Escolar. CRDA, SÃO PAULO, 2008.
Resolução CNE/CEB 4/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de: Educação Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Executar atividades de organização nas dependências escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos (matrícula, frequência e histórico escolar, dados escolares do município, convênios e demais documentos inerentes à administração escolar) e assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento dos dados;
- Preparar a documentação dos alunos e encaminhar aos órgãos competentes;
- Manter os registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, termos de visita e arquivos permanentes;
- Organizar e manter o protocolo;
- Organizar e manter atualizados documentos de legislação, regulamentos, circulares, portarias e comunicados recebidos e expedidos;
- Prestar atendimento ao público em geral;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO

- Efetuar a varrição de detritos, aspiração de pó, aplicação de cera e lustração de assoalhos e móveis e manter a limpeza em ambientes públicos internos e externos;
- Efetuar a lavagem de vidraças;
- Efetuar a limpeza e arrumação de armários e estantes;
- Efetuar a higienização e desinfecção em ambientes, móveis e objetos;
- Efetuar a coleta e o acondicionamento de lixo;
- Efetuar a lavagem de roupas em Unidades de Saúde;
- Realizar os serviços de copa e cozinha para atendimento aos diversos órgãos municipais;
- Executar limpeza de banheiros e sanitários;
- Requisitar os materiais e equipamentos necessário a execução das tarefas;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PROFESSOR DOCENTE II - ARTE, PROFESSOR DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DOCENTE II - FILOSOFIA

Descrição sumária:

Profissional que ministrará aula de disciplinas específicas vinculadas às licenciaturas oficiais do Ensino Fundamental.

Atribuições (Professor Docente II):

- Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.
- Substituir outros docentes nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.
- Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.
- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.
- Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.
- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.
- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.
- Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.
- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.
- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.
- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.
- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Ano, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas.
- Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.
- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
- Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

PROFESSOR DOCENTE III – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição sumária:

Profissional habilitado para atuar na área de Educação Especial em Sala de Recurso Multifuncional.

Atribuições:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial.

- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Organizar em parceria com a equipe gestora da unidade escolar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional.
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- O Ensino Colaborativo/Coensino ocorrerá em sala de aula, juntamente com o Professor Titular da classe, para adoção de medidas adaptativas, inclusivas e promoção da inserção de alunos público alvo da Educação Especial.
- A parceria entre os professores do ensino comum e especial ocorrerá de forma que ambos se responsabilizem e compartilhem o planejamento, execução e avaliação visando ao

desenvolvimento de um grupo heterogêneo de aluno, tanto de questões acadêmicas quanto de questões comportamentais, dentre eles alunos público alvo da Educação Especial.

- As estratégias pedagógicas serão organizadas a partir do ensino colaborativo/coensino, com a finalidade de garantir a participação a aprendizagem dos alunos, cabendo:
- Ao Professor Titular da classe garantir os conteúdos curriculares e os saberes disciplinares;
- Ao Professor da Educação Especial: contribuir com propostas de adequações curriculares, atentando-se para as possibilidades de cada aluno, planejando estratégias e recursos adequados para a promoção da aprendizagem.
- A participação do Professor da Educação Especial, no contexto do Ensino Colaborativo/Coensino nas classes de ensino comum, acontecerá em atenção aos alunos da Educação Especial pública, bem como aos demais alunos (sem deficiência) para a promoção de interações produtivas entre todos.
- Outros atributos expostos em Resolução pela Secretaria Municipal de Educação.
- Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

COTA RACIAL

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE
(ITEM 4. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/24)

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ _____, DECLARO ser de cor preta ou parda.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

INDAIATUBA, DE DE 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO